



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 869/2005, DE 25/04/2005 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 813/2003, de 24/11/2003”.

“GILMAR MATIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Rosana em exercício, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 813/2003, de 24/11/2003, que autorizou o Poder Executivo Municipal e receber da CESP – Companhia Energética de São Paulo – faturas correspondentes ao convênio firmado em 05 de novembro de 2001 entre a CESP e o Município de Rosana, autorizado nos termos da Lei Municipal n.º 673/2001, em debêntures e ou outros títulos.
- Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de Abril de 2005.


GILMAR MATIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MISAEI BATISTA REIS
Procurador Jurídico